

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 061/2022, de 1 de Abril de 2022, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço “global”, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e todas as alterações, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2022

DIA DA SESSÃO: 27 de Julho de 2022

HORÁRIO: 08h 30 (horário de Brasília)

ENDEREÇO: Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº 02 – centro

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) A presente licitação tem como objeto: **Reforma e ampliação do centro recreativo municipal Nestor Pereira de Moraes, no município de Emas-PB, atendendo o Convênio Estadual nº 022/2022,** conforme especificações constantes em anexo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e Recurso Estadual, conforme abaixo:

ORÇAMENTO PRÓPRIO: 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 27 813 1005 1016
Ampliação e Recuperação do Centro Recreativo – 4490.51 Obras e Instalações.

Convênio Estadual: Nº 022/2022 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderá participar desta licitação empresa nacional que em seu ato constitutivo e CNPJ constem atividade de exploração do ramo de Construção Civil e apresente cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Emas-PB de que a mesma encontra-se devidamente cadastrada e que atende as condições legais, com os documentos exigidos neste Edital.

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

- b) Quanto o representante da empresa for **PROCURADOR** apresentar os seguintes documentos: **1) Documento oficial de instrumento de procuração público ou particular (em caso de procuração particular, deverá vir com firma reconhecida em cartório),** que

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

2000

1000

2000

1000

)

)

- 5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia e hora do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente desta Prefeitura.

6. - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS -PB
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº:
TOMADA DE PREÇOS N.º 00012/2022
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS -PB
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº:
TOMADA DE PREÇOS N.º 00012/2022
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 6.2 O envelope de habilitação, deverá conter a documentação em única via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos de habilitação originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.3 Quando a licitante desejar autenticar seus documentos pela comissão de licitação, deverá se dirigir com antecedência **ao horário de abertura dos envelopes, para que sejam evitados possíveis aglomeração no horário.**
- 6.4 Não será aceito nenhuma autenticação por comissão de licitação de outro órgão.

6.2.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

No dia e horário designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comparecer dentro do horário marcado, portando envelope em material opaco e lacrado com cola, inviolável, contendo os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia de CPF e RG dos sócios da empresa.

6.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (com situação cadastral ATIVA);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF).
- d) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade tributária expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

6.2.3 A documentação relativa a Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), **da pessoa jurídica;**
- b) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), **do responsável técnico;**
- c) **Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, onde poderá ser comprovado pelos seguintes:**
 - i) por participação da sociedade da empresa (por ato constitutivo ou alterações, devidamente registro);

- ii) por Carteira de Trabalho (CTPS), apresentado a cópia das folhas devidamente registrada;
- iii) por Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador, com registro em cartório; ou
- iv) por Declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, quando a empresa não tiver responsável técnico, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio administrador da empresa, devendo atender as exigências das alíneas “b” e “c”.
- d) Atestado de capacidade técnica: *Demonstração de capacitação técnico-profissional* mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega dos envelopes, engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões e/ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução dos serviços semelhantes ao objeto desta licitação, conforme projeto anexo.
- e) Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Emas, atendendo o disposto do art. 22, § 2º da lei 8.666/93.
- f) Alvará de licença para localização e funcionamento;
- g) A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
- 1) **Declaração** de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente e assinada e datada;
 - 2) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93;
 - 3) **Declaração** de que manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, o profissional indicado no subitem 6.2.3, alínea “c”, admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Emas-PB. Assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.
 - 4) **Declaração** apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições/locais para execução do objeto. Assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.
 - 5) **Declaração** da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
 - 6) **Declaração** da empresa licitante que não possui em seu quadro societário (sócio administrador) servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- g) **As declarações deverão: ser elaborada em papel timbrado, conter assinatura e carimbo de sócio administrador ou representante legal da empresa e responsável técnico quando for o caso, sob pena de inabilitação.**

h) A ausência de assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação.

6.2.4 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (*DRE, Notas explicativas, etc*) do último exercício social, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, *vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios*;
- c) A licitante deverá apresentar a garantia (caução) de participação na presente licitação na habilitação, no valor de **R\$ 4.398,09 (Quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e nove centavos)**, os termos do art. 31, III e art. 56, § 1º e 2º da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2.6 Dos critérios de Julgamento de habilitação

- a) A Documentação deverá estar em nome da empresa licitante com data de validade compatível para o dia de abertura dos envelopes. Com exceção do cartão do CNPJ.
- b) Será considerada inabilitada a empresa que apresentar certidões com o nome da empresa divergentes, por mais que o número do CNPJ seja o mesmo.
- c) **A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta da certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante).**
- d) A falta de assinatura em declaração poderá ser sanada no dia da do certame, caso o representante esteja presente e possua poderes para a devida assinatura, caso contrário será declarado inabilitada. **A falta de autenticação de algum documento, que possa ser comprovada a sua origem no dia do certame, poderá ser autenticado pela comissão no momento da sessão.**
- e) A comissão poderá conferir a autenticidade das certidões emitidas online, quando, não houver autenticidade dos dados apresentados na certidão emitida a empresa ficará inabilitada.
- f) A não regularização da documentação, fiscal, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, apenas para as empresas ME e EPP. Não atendendo ao prazo legal será declarada inabilitada.
- g) **Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes, a comissão de licitação, poderá, conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.**
- h) A Licitante deverá apresentar somente os documentos descritos nos subitens 6.2.1 ao 6.2.4, evitando de juntar documentos que não foram exigidos para a habilitação.
- i) Ocorrendo erros, tais como data na declaração, nome e número da modalidade licitatória, entre outros, será considerado vícios formais, não sendo declarado inabilitado.
- j) O ato constitutivo e suas alterações deverão estar registrado no correspondente órgão, sob pena de inabilitação.

- k) A empresa licitante deverá apresentar cópia de documentos com foto de todos os sócios pertencentes a empresa.
- l) O cartão do CNPJ não entra na regra de documento com validade, mas a comissão pede que o referido documento seja emitido pelo menos no ano em curso.
- m) As certidões emitidas online ter data de validade compatível para o dia marcado de abertura do envelope.
- n) Não serão aceitos protocolos ou certidões vencidas como certidão válida.
- o) Empresa que se encontre em recuperação judicial deverá apresentar uma formal documentação comprovando que a licitante tem viabilidade econômica de executar a possível contratação.
- p) A licitante que ainda não possuir, em seus quadros, até a data de recebimento dos envelopes responsável técnico deverá apresentar a declaração de comprometimento futura de contratar o profissional. A licitante não se exime de apresentar as exigências do item 6.2.3, “a” e “b” deste edital, conforme Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do CONFEA.
- q) O profissional indicado na alínea anterior deverá ser o detentor de atestado de capacidade técnica, conforme art. 30, § 1º II da Lei n.º 8.666/93.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá expressa, detalhadamente, o serviço prestado e ser compatível com o objeto deste edital, em quantidades e valores significativo com o objeto desta licitação, acompanhado da Certidão de Registro no órgão de classe.
- s) O Balanço patrimonial deverá estar registrado na junta comercial do estado da licitante acompanhado das demonstrações contábeis, também registradas.
- t) A empresa que optar em apresentar p seguro garantia por meio de apólice deverá observar a formalidade deste documento, pois não será aceito parcialmente como valido o documento em sua parcialidade.
- u) Deverá estar acompanhado da Certidão de acervo técnico (CAT) registrado no CREA/CAU, conforme art. 30, II, §§ 1º, 3º e 4º da lei 8.666/93. O atestado e o acervo deverão conter os dados inerentes a obra, não podendo ser omissos os dados de um para o outro.
- v) Será inabilitado a licitante que apresentar a Certidão do CREA, pessoa Jurídica, que esteja desatualizada quanto a informação da ultima alteração de contrato social ou requerimento, nos termos do art. 3º, § 3º, art. 10, I a IV todos da RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 do CONFEA;
- w) Não será exigido o registro no CREA do atestado técnico – operacional. Deverá estar assinado pelo emissor.

6.2.7 DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição – art. 3º da LC 123/2006.
- b) O licitante que não comprovar através de documento oficial sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá de tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.
- c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

d) Havendo alguma restrição (comprovação de regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado inabilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

e) A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1 DA PROPOSTA

7.1.1 A proposta deverá ser apresentada em única via, em impressão legível, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo administrador da empresa e pelo responsável técnico da empresa, atendendo as seguintes exigências, **não sendo permitido apresentação de propostas de preços em mais de uma via com valores alternados, devendo ser em papel timbrado da empresa, assinada, na forma original, sob pena de desclassificação.**

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, transporte, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo deste edital.

- f) **Apresentar proposta de preços em papel timbrado da empresa, em conformidade com as especificações do projeto básico e seus anexos, não podendo ter qualquer divergência.** O seu conteúdo ser impresso em única via, legível, assinada pelo Administrador da empresa e seu responsável técnico, conforme Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- g) Prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- h) Apresentar cronograma físico-financeiro;
- i) Apresentar composição do BDI;
- j) Apresentar composição de preços unitários;
- k) **A não apresentação das exigências das letras anteriores, total ou parcial, acarretará a desclassificação da proposta da licitante.**

7.1.2 A ausência de assinatura do engenheiro ou administrador da empresa, total ou parcial, poderá ser sanada no dia do certame quando um dos responsáveis estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.

7.1.3 Erros, tais como, de data, nome e número da modalidade serão considerados vícios formais e não acarretar a desclassificação.

7.1.4 Apresentar junto da proposta de preços, a proposta em arquivo de **mídia Excel editável** (salvo em CD ou pen drive), para fins de procedimento administrativo junto ao órgão financiador.

7.1.5 Os preços unitários deverão estar igual ou inferior ao estimado no projeto.

7.1.6 O cronograma físico financeiro deverá estar dentro da formalidade do projeto básico.

8.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

8.1 - A Comissão, em sessão pública, no local, data e horário mencionados na parte inicial deste Edital, procederá ao recebimento dos Envelopes 1 e 2, devendo ser abertos o de Nº 1, sendo analisado e julgado o seu conteúdo. A análise e julgamento da documentação poderá ficar para outro dia;

8.2 - Da Sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos LICITANTES presentes e pela Comissão.

8.3 - O resultado da fase de habilitação será divulgado da mesma forma que ocorreu o aviso de licitação, obedecendo-se rigorosamente os prazos recursais. Poderá a CPL definir neste mesmo ato a data para abertura dos Envelopes Nº 2.

8.4 O resultado de julgamento será divulgado através de aviso de publicação na imprensa oficial, no portal da Prefeitura Municipal de Emas, devendo os licitantes acompanharem a publicação;

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LICITANTES HABILITADOS

8.4.1 Concluída a fase de habilitação, a Comissão realizará, em Sessão Pública, a abertura do Envelope Nº 2 contendo a proposta de preços do(s) licitante(s) habilitado(s), da qual se lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes e pela Comissão, que conterà a lista das propostas recebidas e seus respectivos preços.

8.4.2 A empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente credenciado por procuração pública ou particular (**em caso de procuração particular, deverá ter firma reconhecida em cartório**), com fins específicos para participar de procedimento licitatórios, cujo instrumento procuratório deverá ser apresentado no início da sessão de abertura dos envelopes, ou que já tenha apresentado no momento do credenciamento, desde que apresentando o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

9.0 DO JULGAMENTO

9.1 - A análise e o julgamento final para classificação das propostas serão feitos pela Comissão e o resultado deste trabalho, bem como os métodos utilizados serão de conhecimento público;

9.2 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital;

9.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, conforme disciplina a lei nº 8.666/93. Aplica-se o mesmo critério para os preços manifestamente superiores aos previsto no projeto básico;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentar erros com quantidade diversa da planilha base, sequência de itens ou qualquer outra exigência que esteja em desacordo com o projeto;
- c) apresentar cronograma em desacordo com o modelo apresentado pelo projeto.
- d) A proposta com valor inexequível em percentual de até 70% inferiores ao valor do projeto básico.

e) **Apresentar proposta com valor global superior ao preço estimado na planilha orçamentaria** ou preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, 1º da Lei 8.666/93, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, observando-se o que dispõe o §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93

9.5 - Será desclassificada a proposta que não estiver de acordo com as condições exigidas neste Edital;

9.6 - A escolha do licitante vencedor recairá sobre aquele que apresentar o menor preço global dentre os licitantes habilitados;

9.7 - Em caso de empate, a vencedora será escolhida observando-se o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93;

9.8 - O resultado da licitação será divulgado através de aviso de julgamento publicado através da imprensa oficial, no portal da Prefeitura Municipal de Emas, devendo os licitantes acompanhar a publicação;

9.9 - Após o julgamento das propostas, a Comissão encaminhará relatório ao Prefeito de Emas-PB, observados os prazos recursais, salvo se houver desistência expressa, por parte de todos os proponentes.

9.10 - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados e identificados;

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1. A contratada ficará responsável pela execução da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos após a conclusão e entrega, conforme disposto do art. 618 do código civil.

11.0 - DO PAGAMENTO

11.1 Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, o órgão licitante efetuará os pagamentos à contratada, mediante nota fiscal precedida de medições parciais, devidamente protocoladas, Termo de Vistoria emitido pela fiscalização mediante liberação do recurso pelo órgão competente.

11.2 O pagamento será realizado de imediato mediante liberação de recursos **pelo órgão competente**, com a devida nota fiscal e boletim de medição, atestados pela engenharia.

11.3 A administração poderá ficar inadimplente, pelas obrigações contratuais, pelo prazo de até 90 dias sem que a contratada possa suspender ou rescindir a execução contratual, pela omissão da contratante em adimplir o pagamento pelos serviços prestados, conforme depõem art. 78, XV da lei 8.666/93.

12.0 - DO REAJUSTE E REVISAO DE PREÇOS

12.1 Os preços contratados poderão ser reajustáveis. A administração poderá conceder ajuste de valor, devidamente justificado, mediante procedimento regular de apuração, conforme determina a lei.

12.2 Existindo motivos, superveniente a assinatura do contrato, que gere prejuízos, as partes poderão rever as obrigações e termos contratuais.

13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

13.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação encaminhará ao Gabinete da Prefeita o procedimento licitatório para que seja submetida a Homologação e Adjudicação do processo licitatório.

13.2 Com a publicação da homologação, pela Prefeita, a empresa vencedora se encontra apta a comparecer para assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da veiculação da publicação;

13.3 A critério do órgão licitante, poderá ser prorrogado o prazo referente ao subitem anterior quando a empresa não comparecer.

13.4 O não comparecimento para assinatura, nos prazos acima estipulados, que esteja dentro do prazo de validade da proposta de preços, será considerado como recusa, conferindo a esta administração a prerrogativa de aplicar as penalidades pertinentes e convocar a licitante subsequente classificada.

13.5 Para que seja iniciada a obra será expedida uma ordem de Serviço, devendo a contratada cumprir com essa ordem, a dar início aos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.

13.6 A recusa da licitante em cumprir com o objeto contratado, acarretar-lhe-á na punição de suspensão do direito de licitar e contratar, com o órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.7 Ocorrendo atraso com a liberação da ordem de início da obra, e chegado o prazo final de vigência do contrato, sem que a obra tenha iniciada, a administração elaborará termo de aditivo para prorrogação da vigência contratual.

14 - DAS PUNIÇÕES

14.1 MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL

14.1.1 A multa por atraso contratual/início global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (1,0) \times (V) \times (N)$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor inicial do contrato em reais;

N = Número de dias corridos que excedeu a data contratual marcada para dar início ou entrega da obra. No caso de existir prorrogação da execução da obra, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

14.1.2 A multa, dependendo da Prefeitura Municipal de Emas-PB, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

14.1.3. A multa a que se refere este edital não impedirá esta Administração de rescindir, unilateralmente, o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.1.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.1.5. A administração poderá considerar atraso irrelevante quanto ao início da obra louvando motivos justificados.

14.2 Sanções Administrativa

14.2.1 Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.2.1.1 Advertência;

14.2.1.2 Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.1.3 Declaração de inidoneidade.

15- DA RESCISÃO

15.1 No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empreiteira, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houve sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização;

15.1.2 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretar as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos na Prefeitura Municipal de Emas-PB.

15.2.1 O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas às parcelas correspondentes à utilização proporcionalmente aos serviços executados.

15.2.2 Unilateralmente, no interesse da administração, desde que justificado pela Prefeitura Municipal de Emas.

16 - DO ACRÉSCIMO OU SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

16.1 A critério do órgão licitante poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93, sob o valor inicial contrato, não previstos no projeto executivo e/ou especificações e necessários a execução da obra.

16.2 Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro.

16.3 Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será sempre realizada pela Prefeitura Municipal de Emas e órgão financiador e, quando houver necessidade, de equipe técnica com assessoria de profissional ou empresa especializada.

17.2 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

17.2.1 O recebimento dos serviços será feito pelo órgão licitante, a cada boletim de medição, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até, 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

c) O prazo de conclusão dos serviços deverá seguir o cronograma, que estabelece o prazo de até 8 (oito) meses, contados a partir da Autorização de Início de Obra espedida pelo órgão financiador para execução dos serviços juntamente com a Ordem de serviços desta prefeitura.

d) Havendo imprevisto, durante a execução da obra, e não sendo possível concluir a obra, a contratada deverá solicitar o pedido de renovação do prazo de execução da obra e/ou do contrato de execução, com a devida justificativa. A contratada deverá apresentar a documentação necessária para formular o aditivo.

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, a sub-contratação ser aprovada pela Prefeitura de Emas-PB, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o

órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Emas.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES

Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

19.1 A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, após autorização para iniciar a obra pelo Órgão Financiador, sob pena previste.

19.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pelo órgão licitante, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

19.3 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 14 de dezembro de 1996 e Resolução nº 194 de maio de 1970, do CONFEA.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Das decisões da Comissão caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

20.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei n. 8.666/93.

20.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante** que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação **não terá efeito de recurso**.

20.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5 Recurso ou impugnação feitos intempestivamente ou fora das formalidades legais será desconhecido e publicado na imprensa oficial, somente como publicidade, sendo prosseguido o decurso do processo sem efeito suspensivo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

21.2 O ÓRGÃO LICITANTE se reserva o direito de revogar ou transferir a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que o proponente caiba indenização ou compensação de qualquer espécie, ressalvado somente o levantamento da caução, mediante prévio requerimento.

21.3 O ÓRGÃO LICITANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da contratada.

21.4 A participação na licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

21.5 As planilhas com quantitativos e preços unitários, fornecidos pelo ÓRGÃO LICITANTE, deverão ser seguidas em sua íntegra pelos licitantes para efeito de comparação entre as propostas apresentadas.

21.6 A contratação dos serviços far-se-á sob o regime de empreitada por preços unitário, sendo que os preços unitários da proposta serão também utilizados para efeito de orçamento dos serviços extracontratuais. Caso ocorra a execução de algum serviço não previsto na planilha de quantitativos e preços unitários, os mesmos serão definidos em comum acordo entre as partes.

21.7 Os serviços da obra serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências das especificações e/ou Caderno de Encargos que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também com deste Edital.

21.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis.

21.9 A licitante que não puder comprovar, em tempo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, a veracidade dos elementos informativos apresentados na licitação será automaticamente excluída do certame;

21.10 Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, depende de aprovação prévia do ÓRGÃO LICITANTE.

21.11 A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente.

21.12 A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21.13 O edital está a disposição dos interessados no portal eletrônico do município de Emas e no Mural de Licitações do TCE-PB, nos endereços www.emas.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br, sem nenhum custo ao interessado.

21.14 Constituem, como parte integrante e complementar, do presente edital, os elementos a seguir relacionados:

- Anexo I – Planilha Orçamentária (projeto);
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de declaração de fato superveniente;
- Anexo IV - Modelo declaração de não exploração de menor de 18 anos;
- Anexo V – Modelo de Declaração independente de propostas;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de visita da obra;
- Anexo VII – Modelo de Declaração que manterá profissional na obra;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de idoneidade;
- Anexo IX – modelo de declaração que não tem sócio servidor público;
- Anexo X – Minuta do Contrato.

21.15 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Piancó, Estado da Paraíba;

21.16 Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplemas@gmail.com.

21.17 Será aceita assinatura eletrônica (por meio de certificado digital) com chave reconhecida pelo órgão competente, que permita sua validade. No caso de assinatura digital será dispensada o reconhecimento de firma.

Emas-PB, 11 de Julho de 2022.


AMANDA NUNES ALBINO
Presidente da CPL


SUDERNEIDE NUNES GALDINO
Membro


ANTONIO LUCENA NETO
Membro

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS ANEXOS

A N E X O II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2022

OBJETO: Reforma e ampliação do centro recreativo municipal Nestor Pereira de Moraes, no município de Emas-PB, atendendo o Convênio Estadual n° 022/2022.

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Do valor global R\$ _____ (_____), **conforme planilha anexa.**
- b) **O prazo de conclusão dos serviços é de até,** a contar da liberação para início da obra, pelo órgão competente, e do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura Municipal de Emas-PB.

Local e data...../...../2022

Carimbo e Assinatura

A N E X O III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório – Tomada de Preços n. 00012/2022 – ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local.....,UF, _____ de _____ de 2022.

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

(inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 00012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade / data.

Carimbo e assinatura

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00012/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00012/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços nº 00012/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 00012/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00012/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 00012/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00012/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00012/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Emas-PB antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

CARIMBO E ASSINATURA

manda Nunes Albino
residente da Comissão

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Prefeitura Municipal de Emas-PB

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as condições e local da execução da obra objeto do edital da Tomada de Preços N° 00012/2022 onde não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e data...../...../2022

Carimbo e Assinatura do sócio da empresa

Assinatura do responsável técnico

A N E X O VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ PROFISSIONAL NA OBRA

Tomada de Preços nº 00012/2022

Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, o Sr....., CRA nº....., admitindo-se a substituição deste profissionais por outro com experiência em obras pública, devendo ser atestada pela Prefeitura municipal de Emas-PB.

Local e data...../...../2022

Carimbo e Assinatura da empresa

Carimbo e Assinatura do responsável técnico

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data...../...../2022

Carimbo e Assinatura

Amanda Nunes Albino
residente da Comissão



ANEXO – IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO

DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

A empresa,, inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2022.

Carimbo e assinatura

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

ANEXO – X
MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA - Nº/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EMAS E A EMPRESAPARA EXECUÇÃO DE OBRA DESCRITA ABAIXO, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Av. Vice Prefeito Joao Kennedy Gomes Batista, nº 02 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.084/0001-23, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, a Sra. ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO, brasileira, viúva, com domiciliando nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n., estabelecida na rua, representada pelo Sr., doravante denominada de CONTRATADA, vencedora da Tomada de Preços nº 00012/2022, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, e alterações, visando o atendimento aos serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 do CONFEA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
- 1.2 Será aplicada as regras estabelecidas neste instrumento contratual, bem como, as exigências contidas no edital da Tomada de Preços nº 00012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto é a **Reforma e ampliação do centro recreativo municipal Nestor Pereira de Moraes, no município de Emas-PB, atendendo o Convênio Estadual nº 022/2022**, conforme especificações técnica e proposta de preços, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital.

2.2 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade, inclusive local e regional. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a Prefeitura Municipal de Emas aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela Prefeitura Municipal de Emas e as apresentadas pelo licitante.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Emas-PB.
- b) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- c) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- d) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.
- e) Quando por motivo extraordinário dificulte a execução da obra e necessite de reajustes em seu projeto ou necessite de acréscimo no valor para a continuação da mesma.
- f) Quando esta administração pública decidir.

2.4.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela Prefeitura Municipal de Emas aos mesmos custos da aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.

e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Emas e/ou por empresa contratada, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: O(s) fiscal(is) da Prefeitura Municipal de Emas terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiro(s), mestre(s) e operário(s) que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela Prefeitura Municipal de Emas-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 - GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Iniciar a obra no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após expedida a liberação de início de execução da obra pelo órgão competente e a expedição da ordem de Serviços pela prefeitura, sob pena previstas.
- b) Executar os serviços objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Emas-PB.
- c) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a Prefeitura Municipal de Emas a

responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

- d) Contratar mão de obra local, nos termos da lei.
- e) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Emas e a terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Emas.
- f) A contratada ficará responsável pela obra durante o prazo de 05 (cinco) anos após a conclusão e entrega, conforme disposto do art. 618 do código civil.
- g) Deverá informar a contratante qualquer paralização da obra apresentado a devida justificativa de paralização. A contratante analisará se cabível a paralização.
- h) Empregar material e mão de obra de qualidade;
- i) Cumprir todas as etapas da obra no tempo previsto no cronograma.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO: **O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de até 8 (oito) meses**, contados a partir da data de liberação emitida pela órgão financiador.

4.2 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por meio de aditivo, nos termos da lei 8.666/93. Serão mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, na ocorrência de algum dos seguintes motivos, devidamente autorizado pela administração:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias à execução da obra;
- i) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração;
- j) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- k) Paralização ou atraso, por parte do órgão financiador, com a liberação do recurso;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

4.3 A Vigência deste contrato será da data de sua assinatura e término dia/...../2022.

4.4 Poderá ser renovada a vigência deste contrato, pelo mesmo período, nos termos da Lei 8.666/93.

4.5 Ocorrendo atraso com a liberação da ordem de início da obra, e chegado o prazo final de vigência do contrato, sem que a obra tenha iniciada, a administração elaborará termo de aditivo para prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1 - **VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS:** Pela prestação dos serviços previstos a Prefeitura Municipal de Emas pagará a CONTRATADA a importância de **R\$** _____ (_____).

5.2 - **DO PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal precedida de medições parciais, Termo de Vistoria emitido pelo engenheiro civil fiscal competente, observando-se a liberação do recurso pelo órgão competente.

5.2.1 O pagamento será efetuado mediante a liberação dos recursos, com a devida apresentação da nota fiscal e boletim de medição, atestados pela engenharia.

5.2.2 O município não arcará com pagamento quando o órgão financiador não liberar os recursos, seja por falta de recurso pelo órgão, seja por vícios com a execução da obra.

5.3 **DOTAÇÃO**

Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, conforme unidades orçamentárias a seguir:

ORÇAMENTO PRÓPRIO: 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 27 813 1005 1016 Ampliação e Recuperação do Centro Recreativo – 4490.51 Obras e Instalações.

Convenio Estadual: Nº 022/2022 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (1,0) \times (V) \times (N)$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor global do contrato em reais;

N = Número de dias corridos que descumpriu a obrigação contratual para dar início ou entregar a obra concluída. No caso de existir prorrogação da execução da obra, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da Prefeitura Municipal de Emas, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que descumpriu a obrigação contratual e o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

6.2.4 – Declaração de inidônea.

6.3 As sanções serão aplicadas alternativa e cumulativamente, sem prejuízo de ampla defesa e contraditório, ainda observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.2 - POR INICIATIVA DA PREFEITURA: A Prefeitura Municipal de Emas terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - DA RESCISÃO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos

devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.3.1 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, devendo sempre ser aprovados pela Prefeitura Municipal de Emas. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante a Prefeitura Municipal de Emas pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Emas.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO

9.1 – Os preços propostos poderão serem reajustáveis. Quando houver inflação e afete a execução contratual. O reajuste só será concedido após um ano da data da proposta de preços.

9.2 – Para garantir o *equilíbrio econômico-financeiro* a qualquer tempo durante a execução do contrato será garantida a **revisão**, desde que a contratada demonstre proibitoriamente a necessária revisão e a contratante autorizar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas anteriormente, a CONTRATADA obriga-se:

10.1.1 - Manter preposto com competência técnica, no local da obra para representá-la na execução do contrato.

10.1.2 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

10.1.3 - Manter a "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Prefeitura Municipal de Emas.

10.1.4 - Cumprir com o cronograma de execução da obra, **devendo entregá-la dentro do prazo determinado**, observando a possibilidade de prorrogação do prazo.

10.1.5 – Executar os serviços utilizando material e equipamento conforme descrito na planilha de preços, não sendo aceito material e equipamento de baixa qualidade, sob pena de não pagamento, pelos serviços e submissão de repor por conta própria.

10.1.6 - Responder civil e criminalmente pelos danos ocorridos durante a execução contratual, ensejando prejuízo a contratada e/ou a terceiros, devendo ressarcí-los.

10.1.7 – Quando houver motivo de paralização da obra, a contratada deverá informar a contratante, com antecedência, por meio de pedido formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Piancó, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

Emas (PB), ____ de _____ de 2022

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO

Prefeitura Municipal de Emas

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

2ª Testemunha

Nome: _____

CPF: _____